



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORMIGA-MG**  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 066 /2019

Altera a Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O Item III, “*Encarregado de Administração Geral*”, constante no §1º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
III.	<i>Coordenador de Administração Geral</i>	01	<i>Limitado</i>	<i>FG3</i>

**Art. 2º.** O Item VIII, “*Encarregado de Processos Licitatórios*”, constante no §3º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
VIII.	<i>Encarregado de Processos Licitatórios</i>	01	<i>Limitado</i>	<i>FG7</i>
		01	<i>Amplio</i>	<i>CC5</i>

**Art. 3º.** Os Itens IV e VIII, constantes no parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passam a vigorar com redação que segue, ficando ainda o referido artigo acrescido do Item XXVI, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
IV	<i>Supervisor de Engenharia em Trânsito</i>	01	<i>Amplio</i>	<i>CC2</i>
VIII	<i>Chefe de Departamento de Projetos Arquitetônicos</i>	01	<i>Amplio</i>	<i>CC4</i>
XXVI	<i>Coordenador de Compras</i>	01	<i>Amplio</i>	<i>CC3</i>

**Parágrafo único.** Ficam extintas as atribuições relativas aos cargos de “*Supervisor de Departamento de Projetos e Convênios*” e “*Chefe de Administração Geral*” constantes no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, ficando ainda a Unidade Administrativa 05 acrescida das atribuições relativas aos cargos de “*Supervisor de Engenharia em Trânsito*” e “*Chefe de Departamento de Projetos Arquitetônicos*”, com a seguinte redação:

**CARGO: SUPERVISOR DE ENGENHARIA EM TRÂNSITO**

**Atribuições:**

- *Supervisionar a análise de ruas e avenidas da cidade para intervenção;*
- *Supervisionar a mão de obra direta e fiscal de obras indiretas de trânsito;*
- *Supervisionar perícia em demandas do trânsito;*



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

- *Supervisionar e acompanhar os serviços de manutenção da sinalização das vias urbanas;*
- *Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de projetos em Engenharia de Trânsito;*
- *Executar outras tarefas correlatas.*

**CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**

**Atribuições:**

- *Coordenar o desenvolvimento e projeção de projetos arquitetônicos em geral;*
- *Coordenar e acompanhar a elaboração de projetos em 3D (maquete tridimensional);*
- *Acompanhar a execução de obras;*
- *Realizar o levantamento de matérias e quantitativos;*
- *Elaborar vistorias e laudos técnicos de edificações;*
- *Executar outras tarefas correlatas.*

**Art. 4º.** O Item IX, “*Chefe de Fiscalização Ambiental*”, constante no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passa a vigorar com a redação que segue, ficando ainda o referido artigo acrescido do Item XVI, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
<i>IX.</i>	<i>Chefe de Fiscalização Ambiental</i>	<i>01</i>	<i>Ampla</i>	<i>CC4</i>
		<i>01</i>	<i>Limitado</i>	<i>FG5</i>
<i>XVI.</i>	<i>Diretor do Centro de Defesa à Vida Animal</i>	<i>01</i>	<i>Ampla</i>	<i>CC1C</i>

**Parágrafo único.** Fica a Unidade Administrativa 07 constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “*Diretor do Centro de Defesa à Vida Animal*”, com a seguinte redação:

**CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE DEFESA À VIDA ANIMAL**

**Atribuições:**

- *Coordenar a realização de análise zootécnica;*
- *Supervisionar e orientar a implantação e funcionamento dos sistemas de criação de animais em cativeiro;*
- *Praticar clínica médica veterinária;*
- *Coordenar a realização e interpretação de resultados de exame clínico de animais;*
- *Coordenar o diagnóstico de patologias;*
- *Acompanhar a prescrição de tratamento;*
- *Indicar medidas de proteção e prevenção;*
- *Supervisor a realização de sedação, anestesia e eutanásia de animais, incluindo aves;*
- *Supervisor a realização de cirurgias dentro das condições ofertadas, incluindo castração de cães e gatos;*
- *Coordenar a coleta de material para exames laboratoriais;*
- *Coordenar a realização de exames auxiliares de diagnóstico e necropsias;*
- *Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas;*
- *Elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;*
- *Coordenar a análise de material para diagnóstico de doenças;*
- *Avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico;*
- *Emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos;*
- *Coordenar a equipe do Codevida a fim de garantir que as atividades sejam realizadas de maneira correta;*
- *Elaborar relatórios e assistir o secretário da pasta no desenvolvimento, implantação e manutenção dos projetos relativos ao Codevida;*
- *Utilizar recursos de informática;*



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

• *Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.*

**Art. 5º.** O parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, fica acrescido do Item XIX, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
XIX.	<i>Coordenador de Prestação de Contas Contábil</i>	01	<i>Ampla</i>	CC3

**Parágrafo único.** Fica a Unidade Administrativa 08 constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “*Coordenador de Prestação de Contas Contábil*”, com a seguinte redação:

**CARGO: COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL**

**Atribuições:**

- *Elaborar e acompanhar as prestações de contas junto aos órgãos fiscalizadores, por meio dos sistemas SICONFI, SADIPEM, SIOPS, SIOPE, MSC, SICOM e demais que venham a substituir estes ou de novos sistemas de prestações de contas;*
- *Coordenar o arquivamento dos documentos gerados pelo setor de contabilidade, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;*
- *Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;*
- *Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.*

**Art. 6º.** Fica revogado o Item XIV “*Encarregado da Atenção Integral à Criança e ao Adolescente*” constante no Parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.

**Parágrafo único.** Ficam extintas as atribuições relativas ao cargo de “*Encarregado da Atenção Integral à Criança e ao Adolescente*” constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.

**Art. 7º.** O Item XXX, “*Coordenador Contábil da SMDH*”, constante no parágrafo único do artigo 15 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, passa a vigorar com a redação que segue, ficando ainda o referido artigo acrescido do Item XXXI, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
XXX.	<i>Coordenador Contábil</i>	01	<i>Ampla</i>	CC3
XXXI.	<i>Coordenador de Compras</i>	01	<i>Ampla</i>	CC3

**Parágrafo único.** Fica a Unidade Administrativa 10 constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “*Coordenador de Compras*”, com a seguinte redação:

**CARGO: COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL**

**Atribuições:**

- *Seguir as determinações legais da Diretoria de Compras públicas nos procedimentos e rotinas necessárias às aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;*



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

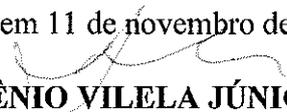
- *Dar suporte à Diretoria de Compras Públicas nas aquisições para a secretaria, participando dos procedimentos e opinando sobre a qualidade dos materiais e equipamentos;*
- *Manter controle de contratos existentes, quanto a pagamentos e vencimentos e necessidade de renovação, de acordo com modelo sugerido ou similar;*
- *Elaborar planos de execução para parcerias e convênios necessários à secretaria;*
- *Controlar contas a pagar, registrando e encaminhando para empenho;*
- *Controlar as aquisições realizadas através de registro de preços;*
- *Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.*

**Art. 8º.** O Item V “*Chefe de Apontamento*”, constante no parágrafo único do artigo 12 passa a ter a Forma de Recrutamento “Limitado”.

**Art. 9º.** Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a realizar as alterações necessárias, conforme esta Lei Complementar, nos organogramas previstos no Anexo X da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017.

**Art. 10.** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 11 de novembro de 2019.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 0139/2019**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.**

**Data: 11 de novembro de 2019**

Senhor Presidente.

13h02  
11 nov 2019  
Eugenio

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, com vistas a alterar a Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

As alterações aqui pretendidas tem como escopo a criação, extinção, alteração de remuneração, bem como alteração de denominação e atribuições de cargos específicos, tendo em vista uma análise em um contexto administrativo sobre a necessidade ou não destes, e ainda, uma fundamental adequação ao cenário prático das atribuições exercidas pelos ocupantes de determinados cargos e àquelas trazidas, por vezes, de maneira exemplificativa no texto normativo.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Evandro Donizetti da Cunha**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**